

**EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 048/2024
PROCESSO Nº WS1370752068**

EDITAL N.º 048/2024

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000421417

MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Locação de Chiller Backup

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/02/2025

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, CONVIDA essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade COTAÇÃO SIMPLIFICADA, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com , em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a contratação pelo menor preço, de empresa especializada para locação de Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações e manutenção, com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45, conforme o disposto no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Memorial Descritivo anexo.

3.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

3.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: ariba@fundacaobutantan.org.br.

3.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail

[\[prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com\]\(mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com\) até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.](mailto:email2workspace-</p></div><div data-bbox=)

3.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II – Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III – Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 3.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;

II – Descrição do objeto;

III – Preço por item e total global da proposta;

IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no Contrato – Anexo IV;

V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

VI – Condições de Pagamento: Conforme exigido na minuta de contrato – Anexo IV.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone da Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações

apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

5.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c” deste item.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

6.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.3 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

6.4 Os documentos referidos no Item 6.1.4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5 O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.6 A licitante deverá acessar ao Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo 1– Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

VI - A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com citando a Cotação Simplificada nº 048/2024 – *Contratação pelo menor preço, de empresa especializada para locação de Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR*, no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

6.7 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

6.8 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VII, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial.

6.9A licitante deverá acessar o item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management e **caso não realize a visita técnica** clicar no ícone “Anexo III.xx – Declaração de conhecimento das condições do objeto da licitação, atestando que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com
- 7.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.
- 7.3 Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.
- 7.4 Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.
- 7.6 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.
- 7.7 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

8. RESULTADO DO CERTAME

- 8.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 8.3 A decisão será apresentada pelo Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com
- 8.4 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail (email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com) 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

9.4 O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, naquilo que não conflitar com o art. 96 da Lei 14.133/2021. Havendo conflito, aplicar-se-á as diretrizes da mencionada lei federal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento da contratação seguirão os parâmetros no contrato.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1 do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA

14.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A formalização da contratação será feita por meio da assinatura do contrato.

15.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan, que faz parte integrante do presente instrumento, acessível no Item 1 do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15.3 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1370752068+8tzg@ansmtp.ariba.com e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

15.4 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

15.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo

anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.6. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.7. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo da Proposta;

ANEXO III – Visita técnica

ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V – Modelo de Ordem de Início de Execução

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII – Declaração de documentos à disposição do TCE - SP

São Paulo, 03 de janeiro de 2025

CLAYTON NIVALDO DA SILVA
Subscritor do Edital

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

A **Fundação Butantan** apresenta neste memorial os elementos, dados, informações, condições e exigências para contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de um Chiller provisório com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45, durante um período de 12 meses, podendo haver prorrogação.

Deverão ser atendidas pela empresa as disposições e requerimentos constantes nas normas regulamentadoras – NRs – vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE aplicáveis aos serviços descritos neste memorial, a saber, mas não se restringindo.

Normas sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenamento, e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 18 – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria de Construção
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Localização e Acessos

O setor em questão está localizado na cidade de São Paulo/SP, Av. Vital Brasil, 1500.

3. ESCOPO DE SERVIÇOS.

3.1. Escopo de Serviço e Fornecimento

Chiller com Capacidade: 120 TR até 150 TR

A **EMPRESA** deverá fornecer a solução completa e deverá considerar no mínimo:

- Chiller, condensação a Ar, sistema de expansão direta, dotados de compressores tipo parafuso com capacidade mínima de 120 TR e máxima de 150 TR.
- Bombas, operantes e reserva para a linha de processo; com vazão de 55,3 m³/h; com altura manométrica de 35 mca.
- Bombas com inversor operantes e reservas para a linha de HVAC;
- Quadro de controle elétrico
- Fornecimento de cabos para instalação do sistema; 100 metros cada fase incluindo terra.
- Painéis de distribuição e proteção;
- Barrilete de distribuição, mangotes, conexões, suportações, isolamento térmico, válvulas e instrumentos;
- Distanciamento do Chiller até o ponto de conexão da linha principal de água gelada 50 metros.
- Transporte, montagem, testes, start up e desmontagem após o fim do contrato executado por equipe que se mostre qualificada por meio de CAT.
- Tensão do equipamento 220 V.
- Diâmetro da Tubulação existente 4"
- Este equipamento irá atender 4 Fancoils.
- Caixa de água para reposição da linha de água gelada, com bomba de pressurização.
- Instalação de eliminador de ar mecânico, para evitar turbulência na linha de água gelada.
- Temperatura de saída da água de 5°C à 7°C.

A **EMPRESA** será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução das instalações, para tanto deverá prever:

- Engenheiro devidamente registrado no CREA, responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços;
- Técnico de segurança para acompanhamento e fiscalização quanto ao uso adequado de EPIs;
- Os eletricitistas deverão estar aptos para executar trabalhos em eletricidade (com certificado NR-10);
- Trabalhos em altura deverão ser executados por profissionais com certificado de curso NR-35.
- O chiller de condensação a ar e bombas devem ser de frota própria da empresa, a fim de garantir a reposição imediata dos equipamentos no caso de falha;
- Os equipamentos devem possuir índice de falhas MTBF superior a 600 dias;
- O regime de trabalho do equipamento deverá ser integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em 03 turnos de trabalho.
- Prever operador para inspeção do equipamento uma vez por semana, caso haja falha no equipamento durante o período de operação fica a cargo da contratante de solicitar a manutenção do equipamento.
- A manutenção do equipamento fica a cargo da empresa, o atendimento deverá ser iniciado no máximo após duas horas da solicitação de manutenção. A retomada do funcionamento do equipamento deve ser executada em no máximo 6 horas, caso não a empresa deverá repor o equipamento imediatamente;
- A fornecedora deverá comprovar em proposta que possui equipamentos reservas alocados em São Paulo em um raio de no máximo 200km da instituição, caso haja a necessidade de substituição.
- O chiller deve ser composto por dois circuitos independentes com 50% da carga por circuito, para que se garanta o fornecimento mínimo de água gelada ao sistema.

- Apresentar o plano de manutenção anual do equipamento, prevendo as manutenções a serem realizadas durante o contrato.
- Apresentar o plano de visitas anual do operador que irá realizar as inspeções prevendo as manutenções a serem realizadas durante o contrato.

3.2 Descrições gerais dos serviços

3.2.1 Serviços Gerais

- Limpeza de toda a área de trabalho, onde se fizer necessário, com remoção de detritos e respectiva carga e descarga e compactação em bota-fora, se for o caso, previamente estabelecido com a **Fundação Butantan**;
- Todas as peças, materiais e equipamentos deverão ser instalados, conectados, manuseados, montados, usados, limpos e acondicionados em restrita concordância com as recomendações do Fornecedor;
- A empresa deverá prever antecipadamente os materiais e acessórios de seu fornecimento que deverão ser empregados por ocasião do recebimento. Os materiais deverão ser inspecionados quanto a possíveis danos e comparados suas especificações com os dados da requisição original;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com os desenhos do projeto, recomendações de Fornecedores e Especificação de Serviços;

3.2.2 Desembalagem, Armazenamento e Movimentação

Todas as atividades referentes à estocagem e qualquer ocupação de área, tanto por pessoal da empresa, quanto por materiais sob sua responsabilidade, deverão ficar restritos às áreas demarcadas pela fiscalização interna, evitando qualquer interferência com a operação de outras empresas trabalhando em áreas vizinhas.

Será de responsabilidade da EMPRESA a inspeção de recebimento e a verificação de campo dos itens a serem montados.

Considerar toda a Movimentação horizontal e vertical sob responsabilidade da empresa.

Considerar toda a Retirada e entrega dos materiais sob responsabilidade da empresa.

4. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

Para o cumprimento do escopo, a **Fundação Butantan** informa que ficará sob sua responsabilidade o fornecimento das seguintes utilidades:

Pontos de água potável, energia elétrica próximos aos locais de implantação do equipamento;

Integração de Segurança do Trabalho aos funcionários que trabalharão na execução da obra de instalação e montagem do sistema de climatização.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Para o cumprimento do escopo, a EMPRESA é responsável pelos seguintes itens:

- Pipe Shop;
- Container para guarda de matérias;
- Alimentação dos colaboradores;
- Transporte dos colaboradores;
- Banheiro químico;
- Todo maquinário necessário;
- Insumos;
- Fornecimento e uso de todos os EPIs necessários;
- Equipe treinada;
- Fornecimento de mão-de-obra especializada e ferramentas necessárias ao serviço;

6. PRAZO, CRONOGRAMA E MARCOS CONTRATUAL.

Na proposta deverá ser enviado cronograma detalhado discriminando o seguinte marco:

- Início das atividades – **A ser definido pelo FB;**
- Prazo vigência e execução – **12 meses.**

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa deve considerar e verificar em campo todas as interferências para execução dos trabalhos;

A empresa deverá seguir os Procedimentos IB/POP/SMA/STR-0035-01 - Gestão de segurança para Terceiros e IB/MAN-0008-01 - Manual de Gestão Ambiental para empresas Contratadas, que serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000421417

COTAÇÃO SIMPLIFICADA n.º 048/2024

OBJETO: Contratação pelo menor preço, de empresa especializada para locação de um Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações e manutenção, com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45, conforme o disposto no Memorial Descritivo.

DATA BASE: ___ / ___ / ___

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx.

Os pagamentos serão realizados por medição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3000421417
COTAÇÃO SIMPLIFICADA N º 048/2024
PROCESSO N º WS1370752068**

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

Processo nº WS1370752068

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A
EMPRESA XXX.**

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, com Matriz **XXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX, XXXXXX/XX**, neste ato representada, nos termos de seu estatuto social devidamente consolidado, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações e manutenção, com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para

todo o Prédio 45, conforme Memorial Descritivo nº 0070/2024, em 05 de maio de 2024 e Justificativa Técnica – MEMO. DI – OM. 0373/2024, em 22 de maio de 2024 e Proposta **XXXXXXXXXX**, de **XX** de **XXXXX** de **XXX** apresentada pela **LOCADORA**, os quais integram o presente contrato como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da **LOCATÁRIA**, à Avenida Vital Brasil nº 1500, São Paulo-SP.

2.2. Os equipamentos deverão estar limpos, com identificação e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2.3. A **LOCADORA** transfere, com a entrega dos equipamentos previstos na proposta, na data estipulada nas cláusulas 3.1 e 3.2, a posse direta à **LOCATÁRIA** durante o prazo de vigência e execução desta locação.

2.4. No ato da entrega dos referidos equipamentos à **LOCATÁRIA**, será realizada uma vistoria e lavrado Termo de Vistoria, a fim de atestar que eles se encontram em perfeita condição de uso, sem avarias ou peças faltantes, sendo que o Termo deverá ser assinado pelas partes ou seus prepostos.

2.5. Por ocasião de sua restituição, os equipamentos serão novamente vistoriados e será lavrado o respectivo Termo, sendo que eventuais avarias, partes faltantes, descaracterização, partes substituídas sem prévia autorização da **LOCADORA**, serão avaliadas e cotadas pela **LOCATÁRIA**, sendo que o seu custo, despesas de mão-de-obra e o tempo gasto para colocá-los em perfeita ordem, serão de responsabilidade única e exclusiva da **LOCATÁRIA**.

2.6. Caso haja necessidade de qualquer serviço de manutenção ou reparo nos equipamentos durante o período de locação, somente a **LOCADORA** poderá efetuar-lo.

2.7. A **LOCADORA** deverá iniciado o atendimento no máximo após duas horas da solicitação de manutenção. A retomada do funcionamento do equipamento deve ser executada em no máximo 6 horas, caso não a empresa deverá repor o equipamento imediatamente.

2.8. A **LOCADORA** será responsável pelo fornecimento de mão-de-obra qualificada para execução das instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato iniciará a partir do envio da ordem de início pela **LOCATÁRIA** e findará no prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras e findará no prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O presente contrato não será renovado automaticamente, sendo necessário termo aditivo manifestando a vontade das partes em dar continuidade ao pacto celebrado.

3.4. Ao final dos prazos estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2, se não houver prorrogação, o contrato estará rescindido e deixará de produzir todo e qualquer efeito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

3.5. O objeto do fornecimento deve seguir os padrões mínimos de qualidade exigíveis e, ainda, estar de acordo com a proposta, sob pena de devolução e, consequentemente, substituição pela **LOCADORA** no prazo máximo de dois dias úteis, sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA** e sem prejuízo do disposto na cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 4.1. Disponibilizar os equipamentos descritos na proposta à **LOCATÁRIA** a partir da data solicitada pelo Departamento de Compras da Fundação Butantan.
- 4.2. Instalar os equipamentos no local indicado pela **LOCATÁRIA**.
- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem requeridos pela **LOCATÁRIA**, atendendo de imediato as suas solicitações e reclamações.
- 4.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.5. Levar imediatamente ao conhecimento da **LOCATÁRIA** qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **LOCATÁRIA** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos ou funcionários, em razão da locação, por ação ou omissão diretas.
- 4.7. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais relacionadas ao presente fornecimento.
- 4.8. Assumir total responsabilidade técnica pelo objeto alugado, entregando-o em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 4.9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes à alimentação, transportes, viagem e deslocamento dos empregados e/ou colaboradores por ela contratados para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.10. Comprometer-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 5.1. Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho da locação pela **LOCADORA**, dentro das condições estabelecidas neste contrato.
- 5.2. Remunerar a **LOCADORA** conforme o estipulado na cláusula sexta deste contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se pela adequação dos locais de instalação dos equipamentos.

- 5.4.** Não remover, não vender, não onerar, não sublocar, não ceder ou transferir os equipamentos.
- 5.5.** Responsabilizar-se por não alterar ou realizar qualquer acréscimo nos equipamentos sem o prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**.
- 5.6.** Comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer avarias, roubos, quebras ou defeitos apresentados durante o período de vigência contratual, e outros que não causados por desgaste natural, que eventualmente recaiam sobre os equipamentos.
- 5.7.** Permitir ao pessoal da **LOCADORA** acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança.
- 5.8.** Fazer uso dos equipamentos exclusivamente conforme sua natureza e destinação, responsabilizando-se, por sua limpeza e conservação e regular manutenção do local onde operam os equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Pela locação dos equipamentos a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor total de R\$ [...] ([...]), em XX (24) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ [...] ([...]) cada, que será pago em 45 DDL (quarenta e cinco dias da data líquido), a partir da entrada das respectivas notas fiscais no Setor Financeiro da **LOCATÁRIA**.
- 6.2.** No valor total informado no item 6.1 e 6.2 incluem-se todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, lucros e demais despesas incidentes, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **LOCATÁRIA**.
- 6.3.** Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal, boleto ou transferência bancária (DOC ou TED).
- 6.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **LOCATÁRIA** para as devidas correções. Neste caso, o pagamento será feito no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da reapresentação da nota fiscal ao Setor Financeiro da Fundação Butantan.
- 6.5.** A ausência de pagamento, por culpa exclusiva da **LOCATÁRIA**, após 10 (dez) dias da data estipulada facultará à **LOCADORA** a aplicação de multa de 1% (um

por cento) sobre o valor de débito, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata dia” a partir de 5 (cinco) dias do vencimento.

6.6. Havendo prorrogação dos fornecimentos, serão reajustados os valores constantes na cláusula 6.1 a cada período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, devendo ser obedecido o índice IPC da FIPE daquele ano ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **LOCATÁRIA** exercerá a fiscalização irrestrita do fornecimento dos equipamentos previstos na proposta, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.2. O Gestor do Contrato será designado pela **LOCATÁRIA** no ato de formalização do ajuste, devendo subscrever o presente instrumento.

7.3. Deverá o responsável pelo atesto recusar os equipamentos que apresentarem vício, defeito ou desconformidade em relação às especificações do contrato, sob pena de, em não o fazendo, ser responsabilizado pela infração.

7.4. O recebimento dos equipamentos deverá passar pelo atesto do responsável, que deverá conferir a sua conformidade na forma estabelecida.

7.5. A fiscalização pela **LOCATÁRIA** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **LOCADORA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7.6. O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da proposta formulada pela **LOCADORA** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.7. A **LOCADORA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,

esclarecimentos e comunicações de que a **LOCATÁRIA** necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.8. A alteração do Gestor do Contrato poderá ser realizada de forma unilateral pela **LOCATÁRIA** mediante simples comunicação postal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

8.1. A **LOCADORA** se obriga a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **LOCATÁRIA**, durante a negociação, acerto e execução do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese (salvo autorização expressa e por escrito), divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Quanto à garantia do equipamento e eventuais garantias contratuais serão aplicados os termos da Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management, naquilo que não conflitar com o art. 96 da Lei 14.133/2021. Havendo conflito, aplicar-se-á as diretrizes da mencionada lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades eventualmente decorrentes da execução do objeto serão aplicadas nos termos da **Portaria nº 048/2019**, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e em lei, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

11.1.1. A paralisação do fornecimento sem justa causa ou sem autorização da **LOCATÁRIA**.

11.1.2. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

11.1.3. O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.4. A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **LOCATÁRIA**.

11.2. A **LOCATÁRIA** poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **LOCADORA** com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **LOCATÁRIA**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo de serem aplicadas sanções à **LOCADORA**, conforme previsto na Cláusula Décima, assim como de indenização pelo não cumprimento da prestação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As partes reconhecem que cada uma delas é uma pessoa jurídica independente. Nenhuma das partes tem o direito de obrigar ou agir em nome da outra parte, não podendo vincular a outra em nenhum contrato ou acordo com terceiros. Nada neste contrato poderá ser interpretado de forma a constituir uma sociedade ou joint venture, ou criar um vínculo empregatício ou de representação entre a **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** e seus sócios, empregados e/ou prestadores de serviços.

12.2. Qualquer alteração ou aditivo ao presente contrato deverá ser feito por escrito e assinado pelo representante legal de cada uma das partes. As partes não

poderão ceder os direitos ou obrigações estabelecidas neste contrato, integralmente ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão deste contrato sem o prévio consentimento da outra parte será nula.

12.3. Em caso de divergência entre os termos deste contrato e da proposta, prevalecem os termos deste contrato em primeiro lugar, seguido do Edital, confirmação do pedido e, por último, da proposta da **LOCADORA**.

12.4. A **LOCADORA** não poderá realizar publicações na imprensa ou fazer quaisquer outras divulgações ao público referente ao relacionamento entre as partes ou sobre os termos deste contrato sem a revisão e aprovação prévia e por escrito da **LOCATÁRIA**.

12.5. Na hipótese de serem ajuizadas ações trabalhistas e/ou indenizatórias em face da **LOCATÁRIA**, por empregados ou prepostos da **LOCADORA** com base neste contrato, esta, obrigatoriamente, deverá ingressar nas ações assumindo o polo passivo da demanda e requerendo expressamente a exclusão da **LOCATÁRIA**, de modo a isentá-la de todos e quaisquer ônus.

12.6. Caso a substituição não seja possível, a **LOCADORA** acompanhará a defesa da **LOCATÁRIA**, bem como, reembolsará os valores por ela despendidos, no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação dos comprovantes das despesas.

12.7. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8. Quaisquer eventuais débitos que a **LOCADORA** possa vir a ter com a **LOCATÁRIA**, ainda que referentes a outros contratos, poderão, a critério exclusivo da **LOCATÁRIA**, ser compensados com os créditos decorrentes deste contrato.

12.9. As partes abaixo indicadas admitem para todos os fins e efeitos jurídicos como válidas as assinaturas eletrônicas, caso seja este o método de assinatura acordado e que seja realizado por elas neste contrato, nos termos da legislação vigente, incluindo, mas sem se limitar, ao artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto de 2001 e demais atualizações, se aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOBREVIVÊNCIA

13.1. Os respectivos direitos e obrigações mencionados, especialmente, nas Cláusulas Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira e Décima Quarta sobreviverão à rescisão ou término deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de São Paulo - SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas

São Paulo

Diretor Executivo
Fundação Butantan

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Superintendente
Fundação Butantan

GESTOR DO CONTRATO
Fundação Butantan

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO V

MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
Dados de Faturamento  Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.186.465/0001-56 Insc. Estadual: 112605232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		FRETE
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
1					
			Data de Entrega:	Impostos	
				ICMS:	0,00
				IP:	0,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO VI
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _____

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII

(ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)